



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 108, DE 2022

Ao Projeto de Resolução nº 14, de 2022

Autoria: Mesa.

Ementa: Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável, com Emenda.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 6 julho de 2022, a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 14, de 2022, que *"Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito"*.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 23ª Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 03 de agosto de 2022, o presidente, vereador Dudu Barbosa, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 58/2022/GVGB, de 12 de julho de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 199.2022, de 14 de julho de 2022, apontando por sua regularidade, com adoção de providências.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete às comissões especiais examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, manifestação composta, técnica especializada e de mérito.



2. VOTO DO RELATOR

2.1. DA LEGALIDADE

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 199.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Lei Municipal nº 1.756, de 29 de novembro de 1993;

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: a criação de novo distrito; e

c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: Verifica-se a omissão em quem competirá a escolha dos membros da Comissão Organizadora, além das normativas impostas no art. 38 e ss. da Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 18, de 8 de março de 2016 e artigos 189 e ss. do Regimento Interno que especificadamente da *soberania popular*.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

2.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI e em uma conversa prévia com o departamento de Controle Interno desta Casa de Leis, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, nesta fase.

O referido Projeto de Resolução nº 14, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

As despesas necessárias para realização de plebiscito, por parte da Câmara de Vereadores, é a de disponibilização de pessoal e de veículos para locomoção, ambas as situações já previstas pela Casa.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

2.3. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a solucionar o seguinte problema: melhorar as condições de modo geral, da comunidade, visto que com a transformação em distrito, novas possibilidades como implementação de agência dos Correios, agência bancária, instalação de escritório de emissão de nota do produtor rural, etc.
- b) pretende alcançar os seguintes objetivos: a criação de novo distrito;
- c) é direcionada para a população de Ouro Preto e Sol Nascente; e
- d) impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas que a partir da transformação em distrito, podem ser pensadas e direcionadas a Ouro Preto, de maneiras diferentes, com ampliação de possibilidades para o local.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Considerando que o vereador Beto Scain já coletou mais de 200 (duzentas) assinaturas dos moradores locais, que concordam com a criação do distrito, conforme documentos em anexo. Frente os apontamentos no Parecer Jurídico nº 199.2022, a Emenda Modificativa se faz necessária para deixar expresso que a competência para a escolha dos membros da Comissão Organizadora é da Mesa.

Assim, o Projeto de Resolução nº 14, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - O plebiscito será acompanhado pela Comissão Organizadora, designada por ato da Mesa, composta por 2 (dois) vereadores e 3 (três) representantes da população envolvida.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076

2.4. CONCLUSÃO

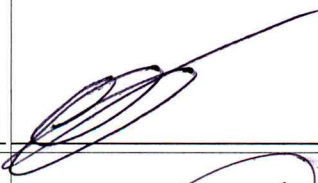
Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 14, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável com apresentação de emenda.

Câmara Municipal de Toledo, 29 de agosto de 2022.


GENIVALDO PAES
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 14, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA	/ /		
EDMUNDO FERNANDES	29/08/22		
OLINDA FIORENTIN	29/08/22		
GERALDO WEISHEIMER	29/08/22		